



EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO Nº 59/2023 - PROPP/FAMEZ/UFMS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP) e do Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FAMEZ), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas remanescentes no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE EM MEDICINA VETERINÁRIA, Áreas de Concentração: Anatomia Patológica Veterinária, Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária, Ginecologia e Obstetrícia Veterinária e Zoonoses e Saúde Pública, para ingresso em 2023. O Programa será realizado com o apoio do Ministério da Educação (MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção aprovada pela Unidade Setorial do Programa.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de Graduação em Medicina Veterinária, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e candidatos portadores de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidados no Brasil.

1.3. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção quaisquer candidatos matriculados em curso de Medicina Veterinária, em fase de conclusão de curso de graduação ou não, desde que comprovem a conclusão até a data de matrícula.

1.4. A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.5. As despesas com a participação no Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte das instituições parceiras.

1.6. Constam nos anexos deste Edital: ANEXO I – Cronograma; ANEXO II – Bibliografia Recomendada para Prova Objetiva; ANEXO III – Ficha de Análise de Currículo; ANEXO IV – Modelo de Procuração; ANEXO V – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO VI – Modelo de Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas; e ANEXO VII – Modelo de Formulário SIAPE.

1.7. As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.

1.8. A UFMS não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

1.9. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

- a) Deixar de realizar uma das fases;
- b) Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;
- c) Atrasar ou não comparecer no dia e horário de aplicação das provas;
- d) Obter resultado zero na Prova Objetiva e Análise Curricular;
- e) Não devolver, assinada e respondida, a folha de resposta da Prova



Objetiva, ou devolvê-la rasurada ou sem identificação;

f) Evadir-se do local de realização das provas sem concluí-las.

1.10. Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas de seleção, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.11. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições das vagas e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção.

1.12. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

1.13. O candidato aprovado declara ter disponibilidade para **dedicação exclusiva em tempo integral** ao Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária e não possuir vínculo empregatício, ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização das atividades da residência (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

2. DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Área de Concentração	Duração	Bolsas Confirmadas	Total de Vagas
Anatomia Patológica Veterinária	2 anos	01	01
Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária	2 anos	01	01
Ginecologia e Obstetrícia Veterinária	2 anos	01	01
Zoonoses e Saúde Pública	2 anos	01	01
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS	-	04	04

Obs.: Todas as bolsas são pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC, conforme legislação específica.

2.1. O Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária (PREPROMV) foi autorizado pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/Sesu/MEC para início no primeiro dia útil do mês de março de 2023, salvo alteração emitida pelo CNRMS/MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de **0h00 do dia 06/03/2023 às 15h00 do dia 09/03/2023 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, apenas pela internet, selecionando-se o Programa no endereço eletrônico: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/cursos/listagem-inscricoes-abertas>.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá realizar aos seguintes procedimentos:

I - no caso de ainda não ter acesso ao sistema, deverá criar uma conta no portal acessando este endereço <https://posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/consulta>.

II - clicar no link correspondente ao programa pretendido e na tela apresentada, clicar novamente no programa.

III - selecionar a área de concentração;

IV - confirmar a inscrição;

V - Para efetivar a inscrição, **os documentos listados abaixo**, devem ser escaneados e anexados no portal da Pós-Graduação, **até as 15h00 do dia 09/03/2023 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**. Os arquivos



devem estar em formato “.pdf”. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, fotos dos documentos.

- a) cópia legível de documento de identidade oficial, frente e verso, somente para brasileiros;
- b) cópia do Passaporte, somente para estrangeiros;
- c) cópia do CPF;
- d) certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, somente para brasileiros; e
- e) comprovante de quitação com o serviço militar, somente para brasileiro do sexo masculino.

3.3. No ato da inscrição o candidato também deve anexar seus documentos para análise curricular, conforme descrito no item 9 (Da Análise Curricular), deste Edital.

3.4. É de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição para efetivação da inscrição, inclusive o registro da data de nascimento, considerada como critério de desempate.

3.5. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

3.6. A UFMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.7. É vedada a inscrição fora dos prazos definidos neste edital, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.8. O candidato, ao inscrever-se, declara sob as penas da lei que concluiu o Curso exigido no pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de **22 de março de 2023**.

3.9. É vedada, a qualquer título, a mudança de Área de Concentração após a inscrição.

3.10. Encerrado o processo de inscrição, a UFMS publicará no dia **10 de março de 2023**, no endereço eletrônico www.propp.ufms.br, a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.11. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de deferimento das inscrições.

3.12. Cabe ao candidato impetrar recurso contra o indeferimento de sua inscrição no dia **13 de março de 2023**. Para recorrer o candidato deverá endereçar o recurso ao e-mail seres.propp@ufms.br, utilizando modelo de formulário específico (ANEXO V), no horário das 8h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la **até o penúltimo dia das inscrições**, utilizando modelo de formulário disponível no ANEXO VI, assinar, escanear e enviar através do e-mail seres.propp@ufms.br.

4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

4.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou leitor de prova



e/ou intérprete de libras para a realização da Prova Objetiva, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

4.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.5. A candidata lactante, que ver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto esta realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação destes quanto a questionamentos sobre a prova.

4.5.1. À candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

4.5.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

4.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará na concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo de Seleção será composto por duas etapas:

5.1.1. Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e;

5.1.2. Análise Curricular, de caráter classificatório.

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA E NÚMERO DE QUESTÕES

MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento Geral em Epidemiologia e Políticas Públicas de Saúde	10	0,3	3
Conhecimento Específico	20	0,35	7
Total	30	-	10

Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

6.1. A sugestão de bibliografia encontra-se no ANEXO II deste Edital.

6.2. A duração total das provas será de duas horas e trinta minutos (2h30min).

6.3. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a dez pontos, composta por questões Objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e quatro alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c" e "d", com apenas uma alternativa correta.

6.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva ou tirarem nota zero em qualquer modalidade.



7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. Os candidatos aptos para a Prova Objetiva deverão comparecer à FAMEZ no dia **16 de março de 2023**, no endereço Avenida Senador Filinto Müller, 2443, Vila Ipiranga, Campo Grande / MS, em sala e horário a ser definidos através de Edital específico, que será publicado no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

7.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de Identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto e dentro do prazo de validade), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Passaporte com visto de permanência no Brasil; **e caneta esferográfica azul ou preta, com o corpo em plástico transparente.**

7.3. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido à sala de Prova Objetiva o candidato que estiver munido de documento original, que bem o identifique, com foto.

7.4. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início da Prova.

7.5. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para realização da prova.

7.6. Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo de Seleção.

7.7. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao Fiscal a folha de resposta, somente decorrida 1h00min (uma hora) do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

7.8. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos houverem concluído as provas.

7.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

7.10. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7.11. A folha de resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Objetiva, portanto não poderá ser rasurada, amassada, molhada, dobrada, rasgada ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

7.11.1. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas à lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.12. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, inclusive aparelhos celulares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

7.13. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados,



desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela UFMS, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova. O candidato que for surpreendido portando equipamentos eletrônicos fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado (*off-line*) ou dentro da embalagem, porém ligado (*on-line*), será convidado a entregar sua respectiva prova e será excluído do Processo de Seleção, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

7.14. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas e afins deverão ser acomodados no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.15. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

7.15.1. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei, deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

7.16. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante sua realização, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo os casos constantes no item 4.5.

7.17. A UFMS e a Comissão de Seleção não se responsabilizarão pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Objetiva, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

7.18. O candidato será sumariamente eliminado do Processo de Seleção se:

- a) lançar mãos de meios ilícitos para execução da Prova;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades e outros candidatos.
- c) atrasar-se ou não comparecer para a realização da Prova;
- d) afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do Fiscal antes da conclusão;
- e) deixar de assinar a Lista de Presença e a respectiva folha de resposta;
- f) ausentar-se da sala portando a folha de resposta;
- g) ausentar-se da sala levando o caderno de prova antes do horário permitido;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de resposta;
- i) for surpreendido portando ou se utilizando de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, notebook, palmtop, *ipod*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, "chaveiro eletrônico", *smartwatch*, pulseira *fitness* e afins.

7.19. Será dado conhecimento a todos os candidatos o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, a Avaliação Curricular e a classificação preliminar em **17 de março de 2023**, no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

7.20. O candidato terá os dias **17 a 20 de março de 2023** para apresentar recurso ao Gabarito Preliminar e à Análise Curricular, que deverá ser apresentado conforme modelo disponível no ANEXO V e enviado para o e-mail seres.propp@ufms.br.

7.21. O resultado das análises dos recursos porventura interpostos e o resultado final do processo de seleção serão divulgados no dia **21 de março de 2023** no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA



8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

8.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da prova e não tirarem nota zero em qualquer modalidade.

8.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de desempenho na Prova Objetiva, com o número de inscrição do candidato e a respectiva nota.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1. No ato da inscrição, os candidatos devem enviar o currículo para a Análise Curricular, conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

9.2. Os documentos devem ser organizados em um arquivo único e salvo em formato .pdf, contendo os seguintes documentos, na respectiva ordem:

a) Ficha de Análise de Currículo (ANEXO III), devidamente identificada, preenchida e assinada;

b) Cópia do histórico escolar de graduação;

c) Currículo Lattes atualizado, impresso a partir da Plataforma Lattes;

d) Cópia simples dos documentos comprobatórios (documentos sem comprovação não serão pontuados).

9.3. A Análise Curricular terá caráter classificatório.

9.4. Somente serão avaliados os currículos dos candidatos classificados na Prova Objetiva.

9.5. Os documentos devem ser incluídos após o término do Currículo Lattes, **de acordo com seu item correspondente de pontuação e na ordem de apresentação da Ficha de Análise de Currículo.**

9.5.1. Os itens não comprovados e/ou não numerados não serão pontuados.

9.6. O preenchimento da Ficha de Análise de Currículo é de responsabilidade do candidato e os documentos comprobatórios deverão seguir a mesma sequência dos elementos presentes na Ficha de Análise de Currículo.

9.7. Para aqueles que não entregarem os documentos comprobatórios na forma e no prazo e no local estipulado será atribuída nota ZERO nesta etapa do Processo de Seleção.

9.8. Fica reservado à Comissão de Seleção o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

9.9. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas deverão estar concluídas.

9.10. Somente serão considerados os documentos comprobatórios concluídos até a data de início das inscrições deste Processo de Seleção.

9.11. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

9.12. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

9.13. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

9.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por Tradutor Juramentado.

9.15. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº



9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.16. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

9.17. O resultado da Análise Curricular será divulgado através de edital específico no dia **17 de março de 2023**, que será publicado no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

9.18. Os recursos quanto a esse resultado serão recebidos nos dias **17 a 20 de março de 2023**, através do e-mail seres.propp@ufms.br, utilizando para isso o modelo de formulário disponível no ANEXO V.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A nota final será composta pela somatória da nota da Prova Objetiva, com peso 3 (três) e da nota da Análise do Currículo, com peso 1 (um).

10.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis no programa para o presente Processo de Seleção.

10.3. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- a)** maior nota na Prova Objetiva;
- b)** maior pontuação na Análise Curricular;
- c)** maior idade.

I - Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deverá registrar dia, mês e ano do nascimento.

II - Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

III - Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada no seu documento oficial de identificação. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.

IV - Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade” deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

10.4. O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no dia **21 de março de 2023**, no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá recorrer aos resultados preliminares conforme datas estabelecidas no ANEXO I (CRONOGRAMA).

11.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa.

11.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, digitados ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O arquivo deve ser salvo em formato “.pdf” e o recurso deverá ser encaminhado via e-mail para o endereço seres.propp@ufms.br em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

11.4. Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista ou revisão à folha de respostas da Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado.

11.4.1. No caso de recurso contra o gabarito da Prova Objetiva, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será



atribuída a todos candidatos presentes à Prova Objetiva.

11.4.2. Após análise dos Recursos do gabarito preliminar, se fará uma nova publicação do gabarito, que poderá ser retificado ou ratificado, processando-se o resultado da Prova Objetiva, e em seguida, a classificação dos candidatos.

11.5. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital, assim como também serão indeferidos os recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital, ou em formato distinto do modelo apresentado.

11.6. Após a publicação dos pareceres dos recursos da classificação preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo de Seleção, podendo haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.

11.7. A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão de Seleção sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

12.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção de Área de Concentração feita no ato da inscrição.

12.2. O período de matrícula será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.propp.ufms.br, com previsão para o dia **22 de março de 2023**, na Secretaria Acadêmica da FAMEZ, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h00, no endereço Avenida Senador Filinto Müller, 2443, Vila Ipiranga, Campo Grande / MS.

12.3. Serão impedidos de se matricular os candidatos que já cursaram outro programa de Residência na mesma área de concentração.

12.4. Os documentos abaixo relacionados deverão ser enviados até o dia **22 de março de 2023, OBRIGATORIAMENTE**, via correio eletrônico (prepromv.famez@ufms.br). No ato da matrícula os documentos originais devem ser apresentados para conferência com os enviados por e-mail:

a) Para brasileiros: fotocópia do Registro Geral de Identidade (RG); para estrangeiros: fotocópia da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);

b) Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso) ou declaração com data recente de que concluiu o curso de graduação na área pretendida;

c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) PIS/PASEP (caso não tenha, preencher o requerimento no ato da matrícula);

e) Título de eleitor e documento comprobatório de votação na última eleição ou documento do Tribunal Regional Eleitoral do cumprimento de suas obrigações legais;

f) Fotocópia do Registro no Conselho Profissional de Medicina Veterinária ou declaração/protocolo de entrada do Registro;

g) Certidão de nascimento ou casamento;

h) Para os candidatos graduados no exterior: fotocópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência, do exame de proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial e fotocópia legível do Registro no Conselho Profissional de Medicina Veterinária;

i) Carteira de vacinação atualizada, incluindo protocolo contra COVID-19,



vacina antirrábica humana e o resultado válido da titulação de anticorpos (validade de 12 meses);

j) Apólice de seguro contra acidentes pessoais, adquirida através de Corretora de Seguros ou Instituição Bancária, com vigência mínima igual ao período de permanência na vaga do PREPROMV (dois anos);

k) Comprovante bancário (cartão);

l) Comprovante de endereço;

m) Para os homens, comprovação de estar quite com as obrigações do serviço militar (Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista).

12.5. PARA CADASTRO NO SISTEMA SIAPE.

12.5.1. Preencher formulário SIAPE (ANEXO VII) e enviá-lo, junto com os seguintes documentos, para o e-mail prepromv.famez@ufms.br, em formato ".pdf":

a) 1 (uma) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) 1 (uma) Fotocópia do Registro Geral de Identificação (RG);

c) 1 (uma) Fotocópia do Título de Eleitor;

d) 1 (uma) Fotocópia da Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais;

e) 1 (uma) Fotocópia do Passaporte (se tiver);

f) 1 (uma) Fotocópia do Atestado de Reservista (sexo masculino);

g) 1 (uma) Fotocópia do PIS/PASEP;

h) 1 (uma) Fotocópia do comprovante de endereço (mesmo do cadastro);

i) 1 (uma) Fotocópia do comprovante bancário de **CONTA SALÁRIO** (folha de cheque, extrato bancário ou cópia legível do cartão).

12.6. A matrícula poderá ser feita por meio de procuração, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, utilizando-se o modelo de procuração disponível no ANEXO IV, com firma reconhecida e fotocópia do Registro Geral de Identidade (RG) do procurador.

12.7. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

12.8. A matrícula implicará o compromisso e aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno do Programa.

12.9. Os candidatos aprovados no presente Processo de Seleção, que forem convocados para prestação do Serviço Militar Obrigatório poderão solicitar Reserva de Vaga para o ano seguinte (2023), através de requerimento próprio, na Secretaria Acadêmica do PREPROMV, no endereço Av. Senador Filinto Müller, 2443 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460, durante o período de matrícula.

12.9.1. O referido Requerimento de Reserva de Vaga deve ser acompanhado de documento comprobatório da convocação (Carta de Convocação do Serviço Militar Obrigatório).

12.10. A partir do dia **23 de março de 2023** os suplentes poderão ser convocados para matrícula, por ordem sucessiva de classificação.

12.10.1. A convocação de candidato suplente estará disponibilizada no endereço eletrônico www.propp.ufms.br, em "*link*" específico para o Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária.

12.10.2. O suplente terá dois dias úteis para efetuar a matrícula pessoalmente ou por meio de representante legal na Secretaria Acadêmica do PREPROMV, no endereço Av. Senador Filinto Müller, 2443 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460.

12.10.3. O candidato suplente convocado para a matrícula só fará jus à mesma se apresentar documento de dispensa do serviço militar. Os que já estiverem incorporados ao Serviço Militar não terão direito à reserva de



vaga para o ano seguinte (2024).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidos no presente Edital e na legislação federal pertinente.

13.2. A apresentação do Residente na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no dia **23 de março de 2023**, às 7h00, salvo alteração emitida pelo CNRMS/MEC.

13.3. O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação exigida perderá o direito à vaga.

13.4. Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão de Seleção cancelará a sua classificação.

13.5. Em caso de desistência de algum candidato recém matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

13.6. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa no prazo de 15 (quinze) dias após a data do início das atividades será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

13.7. Não será admitida matrícula condicional, nem desistência de vaga, da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado do PREPROMV.

13.8. Para melhor conhecimento dos Programas de Residência, recomenda-se aos candidatos consultar o endereço eletrônico <https://famez.ufms.br/pos-graduacao/programa-em-residencia-veterinaria/residencia-veterinaria/>.

13.9. Todos os atos referentes a este Processo de Seleção, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

13.9.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela UFMS e pela Comissão de Seleção.

13.10. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao processo de seleção, através dos telefones (67) 3345-7199, 3345-3638, 3345-3600, pelo e-mail seres.propp@ufms.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

13.11. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

13.12. A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até dia 31 de março de 2023.

Campo Grande, 03 de março de 2023.

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I - CRONOGRAMA
(EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO Nº 59/2023 -
PROPP/FAMEZ/UFMS)

EVENTO	DATAS
Inscrições	De 06 a 09 de março de 2023
Relação das inscrições deferidas e indeferidas	10 de março de 2023
Recurso contra indeferimento de inscrição	13 de março de 2023
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrição, resultado definitivo das inscrições deferidas e indeferidas e divulgação do ensalamento para Prova Objetiva	15 de março de 2023
Prova Objetiva	16 de março de 2023
Divulgação do gabarito da prova objetiva, resultado da análise curricular e classificação preliminar	17 de março de 2023
Recurso ao gabarito e análise curricular	17 a 20 de março de 2023
Resultado de recursos, resultado final	21 de março de 2023
Matrícula dos aprovados convocados	22 de março de 2023
Início das atividades no Programa	23 de março de 2023

ANEXO II - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA PROVA OBJETIVA
(EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO Nº 59/2023 -
PROPP/FAMEZ/UFMS)

1) CONHECIMENTO GERAL EM EPIDEMIOLOGIA E POLÍTICAS NACIONAIS DE SAÚDE

EPIDEMIOLOGIA

ALMEIDA FILHO, N. ROUQUAYROL, M. Z. Introdução à Epidemiologia. 3ed. Rio de Janeiro: Editora Médica e Científica Ltda., 2002. 293p.

DOHOO, I.; MARTIN, W.; STRYHN, H. Veterinary Epidemiologic Research. Charlo etown, Canada: AVC, 2003. 706p.

PEREIRA, M.G. Epidemiologia: teoria e prá ca. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999. 596p.



ROTHMAN, K. J.; GREENLAND, S. LASH, T. L. Epidemiologia Moderna. 3ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 887p.

THRUSFIELD, M.; CHRISTLEY, R. Veterinary Epidemiology. 4ed. Wiley-Blackwell, 2018. 888 p.

POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE - SUS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020. Altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 fev. 2020. Seção 1.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União - suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União - suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União - suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4 de 28 de Setembro de 2017.

Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União - suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017.

Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União - suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União - suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 22 set. 2017. Seção 1, p. 68.

_____. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de fev. 2016. Seção 1, p.23-24.

_____. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.446, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 13 nov. 2014. Seção 1, p.68-70.



_____. DECRETO n.º 7.508 DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Seção 1, p.1.

_____. PORTARIA Nº 4.279 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 2010. Seção 1, p.88.

_____. LEI Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e das outras providências.

Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Seção 1, p.25694.

_____. LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1, p.18055.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa. 2010. 64p.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde - Manguinhos, Rio de Janeiro, v.21, n.1, p.15-35. 2014.

2) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

ANATOMIA PATOLÓGICA VETERINÁRIA

BARROS C.S.L., DRIEMEIER D., DUTRA I.S. & LEMOS R.A.A. **Doenças do Sistema Nervoso de Bovinos no Brasil**. Vallée, Montes Claros, MG, 2006. 207p.

MAXIE MD. **Jubb, Kennedy & Palmer Pathology of Domestic Animals**. 5th ed. 3 vol. St. Louis, MO: Elsevier-Saunders, 2007. 804p.

MCGAVIN MD & ZACHARY JF. **Bases da Patologia Veterinária**. 4^a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. 877p.

RIET-CORREA F, SCHILD AL, LEMOS RAA & BORGES JRJ. **Doenças de Ruminantes e Equídeos**. 3^a ed. 2 vol. Santa Maria: Pallo, 2007. 694p.

SANTOS RL & ALESSI AC. **Patologia Veterinária**. 2^a ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016. 856p.

TOKARNIA CH; PEIXOTO PV; BARBOSA JD; BRITO MF; DÖBEREINER J. **Deficiências Minerais em Animais de Produção**. Rio de Janeiro: Helianthus, 2010. 191 p.

TOKARNIA C.H., BRITO M.F., BARBOSA J.D., PEIXOTO P.V. & DÖBEREINER J. **Plantas Tóxicas do Brasil**. 2^a ed. Rio de Janeiro: Helianthus, 2012. 586p.

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM MEDICINA VETERINÁRIA

BURK, R. L., FEENEY, D. **Small animal radiology and ultrasonography**, Saunders Elsevier, 2002, 752 p.

CARVALHO, C. F. **Ultra-sonografia em pequenos animais**, Roca, 2004, 384p.

CARVALHO, C. F. **Ultrassonografia em pequenos animais**, Roca, 2.ed. 2014, 451p.



- CARVALHO, C. F. **Ultrassonografia Doppler em pequenos animais**, Roca, 2009, 274p.
- CHEBITZ, H. & WIILKENS. **Atlas of Radiographic Anatomy of Dog and Horse**, Parey, 1992, 244p.
- DOUGLAS, S.W. & WILLIANSON, H.D. **Principles of Veterinary Radiography**, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1982, 285p.
- FARROW, C. S. **Veterinária - Diagnóstico por imagem do cão e gato**. São Paulo: Roca, 2006, 748p.
- HAM, C. M., HURD, C. D. **Diagnóstico por imagem para a prática veterinária**, Roca, 2007, 296p.
- KEALY, J. K, McALLISTER, H. **Radiologia e ultra-sonografia do cão e do gato**, 3.ed. Manole, 2005, 528p.
- KEALY, J. K, McALLISTER, H. GRAHAM, J.P. **Diagnostic radiology and ultrasonography of the dog and cat**, Saunders Elsevier, 2011, 580p.
- MORGAN, J.P., WOLVEKAMP, P. **Atlas of radiology of the trauma zed dog and cat, The case-based approach**, 2.ed. Schlütersche, 2004, 557p.
- MATTOON, J.S., NYLAND, T.G. **Small animal diagnostic ultrasound**. 3.ed. Missouri: Elsevier Saunders, 2015, 667p.
- NYLAND, T. G., MATTOON J. S. **Ultra-som Diagnóstico em pequenos animais**, 2.ed. Roca, 2005, 469p.
- O'BRIEN, R., BARR, F. **Manual de Diagnóstico por imagem abdominal de cães e gatos**, BSAVA, Roca, 2012, 306p.
- OWENS, J.M., BIERY, D.N. **Radiographic interpretation for the small animal clinician**, 2.ed. Williams & Wilkins, 1999, 308p.
- PENNINCK, D., d'ANJOU, M-A. **Atlas de ultrassonografia de pequenos animais**, Guanabara Koogan, 2011, 513p.
- THRALL, D.E. **Diagnóstico de radiologia veterinária**, 6.ed. Rio de Janeiro: Saunders Elsevier, 2014, 862p.
- THRALL, D.E. **Diagnóstico de radiologia veterinária**, 5.ed. Saunders Elsevier, 2010, 832p.
- THRALL, D.E. **Textbook of Veterinary diagnostic radiology**, 5th ed. Saunders Elsevier, 2007, 848p.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA VETERINÁRIA

- ALLEN, W.E. **Fertilidade e Obstetrícia no cão**. São Paulo: Varela, 1995, 197p.
- APPARÍCIO, M., VICENTE, W.R.R. **Reprodução e obstetrícia em cães e gatos**. São Paulo: Ed. Medvet, 2015, 480p.
- ANDRADE, S.F. **Manual de Terapêutica Veterinária**. 2.ed. São Paulo: Roca, 2002, 697p.
- DALECK, C.R., DE NARDI, A.B., RODASKI, S. **Oncologia em Cães e Gatos**. São Paulo: Roca. p.372-383, 2008.
- GRUNERT, E., BIRGEL, E.H., VALE, W.G., BIRGEL JR, E.H. **Patologia Clínica da Reprodução dos Animais Mamíferos Domésticos - Ginecologia**. São Paulo: Varela, 2005, 551p. GRUNERT, E., BIRGEL, E.H. **Obstetrícia Veterinária**. Porto Alegre: Sulina, 1982, 323p.
- HYTTEL, P., SINOWATZ, F., VEJLSTED, M. **Embriologia veterinária**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, 455p.
- JACKSON, P.G.G. **Handbook of veterinary obstetrics**. 2.ed. London: Saunders Elsevier, 2004, 320p.
- MIALOT, J-P. **Patologia da Reprodução dos Carnívoros Domésticos**. Porto Alegre: A Hora Veterinária, 1988, 160p.



MORROW, D.A. **Current Therapy in Theriogenology**. Philadelphia: W.B. Saunders Co, 1986, 1143p.

NOAKES, D.E., PARKINSON, T.J., ENGLAND, G.C.W. **Veterinary Reproduction and Obstetrics**. 9.ed. London: Saunders – Elsevier, 2009, 950p.

PRESTES, N.C., LANDIM-ALVARENGA, F.C., **Obstetrícia Veterinária**. Gonçalves, R.C., Vulcano, L.C. (Eds). Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006, 241p.

ROBERTS, S.J. **Obstetricia Veterinaria y Patologia de la Reproduccion (Teriogenologia)**. Buenos Aires: HemisferioSur, 1984, 601p.

SORRIBAS, C.E. **Atlas de Reprodução Canina**. São Caetano do Sul, SP: Interbook, 2006, 348p.

TONIOLLO, G.H., VICENTE, W.R.R. **Manual de Obstetrícia Veterinária**. São Paulo: Varela, 2003, 124p.

YOUNGQUIST, R.S., THRELFALL, W.R. **Current therapy in large animal theriogenology**. 2.ed. St Louis: Saunders, 2007, 1061p.

ZOONOSES E SAÚDE PÚBLICA

ACHA, P. N.; SZYFRES, B. **Zoonoses and Communicable Diseases Common to Man and Animals**. 3ed (Scientific and Technical Publication). Washington-D.C.: Pan American Health Organization, 2003. 3v.

ALMEIDA FILHO, N. ROUQUAYROL, M. Z. **Introdução à Epidemiologia**. 3ed. Rio de Janeiro: Editora Médica e Científica Ltda, 2002. 293p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Saúde Animal. **Manual de Legislação: Programas Nacionais de Saúde Animal do Brasil**. Brasília-DF: MAPA/DAS/DSA. 2009. 440p.

_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Controle da Raiva dos Herbívoros**: manual técnico. Departamento de Saúde Animal, Secretaria de Defesa Agropecuária, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília-DF, 124p. 2009.

_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Norma nº 62 de 26 de agosto de 2003. Métodos analíticos oficiais para análises microbiológicas para controle de produtos de origem animal e água. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 set. 2003. Seção 1.

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020. Altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 fev. 2020. Seção 1.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as Políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.



_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4 de 28 de Setembro de 2017.

Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017.

Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União – suplemento, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses:** normas técnicas e operacionais Brasília: Ministério da Saúde. 2016. 121 p.

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de fev. 2016. Seção 1, p.23-24.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Guia de vigilância de epizootias em primatas não-humanos.** Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2014. 102p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de vigilância das doenças transmissíveis. Coordenação geral de doenças transmissíveis. **Nota técnica nº 19/2012-CGTD/DEVEP/SVS/MS:** Diretrizes da vigilância em saúde para atuação diante de casos de raiva em morcegos em áreas urbanas.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Normas técnicas de profilaxia da raiva humana.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 60 p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Protocolo de tratamento da raiva humana no Brasil.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 40p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de controle de escorpões.** Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 70p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses. Editora do Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 224p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de Diagnóstico Laboratorial da Raiva.** Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.108p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana.** 2ed. atual. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2007. 180 p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral.** Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 122p.



_____. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Controle de Roedores**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2002. 132p.

_____. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos**. Brasília-DF: Editora do Ministério da Saúde, 2001. 120p.

_____. Ministério da Saúde. Resolução RDC ANVISA/MS nº 12 de 02 de janeiro de 2001. Regulamento Técnico sobre os Padrões Microbiológicos para Alimentos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2001. Seção 1.

JAY, J. M. **Microbiologia de Alimentos**. 6ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. 712 p.

**ANEXO III - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO
(EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO Nº 59/2023 -
PROPP/FAMEZ/UFMS)**

Modelo disponível para download em formato ".docx" no endereço eletrônico:

<https://propp.ufms.br/diretorias/pos-graduacao/seres/anexos-editais-selecao/>

Nome completo: _____

Assinatura: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (V)		LIMITE	NÚMERO DE COMPROVANTES (C)	NÚMERO (S) DE IDENTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO (V X C)
1	Curso de Especialização lato sensu concluído na área pretendida	0,50	por curso	0,50			
2	Curso de Especialização lato sensu concluído fora da área pretendida	0,25	por curso	0,25			
3	Participação em cursos (exceto lato sensu) na área pretendida			0,60			
3.1	Até 10 horas	0,05	por curso	0,10			
3.2	De 10 a 50 horas	0,1	por curso	0,20			
3.3	Mais de 50 horas	0,15	por curso	0,30			
4	Participação em cursos (exceto lato sensu) fora da área pretendida			0,30			
4.1	Até 10 horas	0,025	por curso	0,05			
4.2	De 10 a 50 horas	0,05	por curso	0,10			
4.3	Mais de 50 horas	0,075	por curso	0,15			
5	Experiência profissional na área pretendida	0,5	por semestre	1,00			
6	Estágio Extracurricular na área pretendida	0,20	cada 100 horas	0,80			
7	Estágio Extracurricular fora da área pretendida	0,10	cada 100 horas	0,40			
	Estágio Curricular						



8	Supervisionado na área pretendida	0,25	cada 100 horas	1,00			
9	Exercício de Monitoria Concluído (bolsista ou voluntário) certificado por p'ro-reitoria competente	0,25	por semestre	0,50			
10	Participação em Programas de Iniciação Científica ou Extensão Concluído (bolsista)	0,35	por programa	0,80			
11	Participação em Programas de Iniciação Científica Concluído (voluntário)	0,35	por programa	0,80			
12	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão (participante / colaborador)	0,20	por projeto	0,60			
13	Artigo completo na área pretendida, publicado em periódico científico indexado	0,25	por artigo	0,50			
14	Artigo completo fora da área pretendida, publicado em periódico científico indexado	0,125	por artigo	0,25			
15	Artigo completo na área pretendida, publicado em periódico científico não indexado	0,10	por artigo	0,20			
16	Resumo em anais de eventos na área pretendida	0,10	por resumo	0,30			
17	Participação em eventos na área pretendida (palestras, congressos, seminários, semanas, simpósios, mostras, workshops, encontros e afins)			0,60			
17.1	Até duas horas	0,015	por evento	0,03			
17.2	Entre duas e quatro horas	0,025	por evento	0,05			
17.3	Entre quatro e oito horas	0,035	por evento	0,07			
17.4	Entre oito e 40 horas	0,075	por evento	0,15			
17.5	Mais de 40 horas	0,150	por evento	0,30			
18	Participação em eventos fora da área pretendida (palestras, congressos, seminários, semanas, simpósios, mostras, workshops, encontros e afins)			0,30			
18.1	Até duas horas	0,005	por evento	0,01			
18.2	Entre duas e quatro horas	0,010	por evento	0,02			
18.3	Entre quatro e oito horas	0,025	por evento	0,05			
18.4	Entre oito e 40 horas	0,035	por evento	0,07			
18.5	Mais de 40 horas	0,075	por evento	0,15			
19	Organização de Eventos	0,15	por evento	0,30			
20	Apresentação de Trabalho em eventos	0,10	por trabalho	0,30			

na área pretendida

Total de pontuação obtida [(somatória (V x C))]: _____

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
(EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO Nº 59/2023 -
PROPP/FAMEZ/UFMS)

Modelo disponível para download em formato ".docx" no endereço eletrônico:

<https://propp.ufms.br/diretorias/pos-graduacao/seres/anexos-editais-selecao/>

Candidato: Utilize este modelo de procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

_____ filho/a de
_____ e de
_____ nascido/a aos
_____ dias do mês de _____ de _____, na cidade
de _____ Estado de (sigla) _____,
domiciliado/a e residente na rua

Complemento _____ nº. _____,
_____, bairro
_____, na cidade de

_____ Estado de (sigla) _____,
portador do documento do Registro Geral de Identidade (RG)
_____ expedido pelo _____, em
_____/_____/_____, CPF n.º _____.

- ____ pela presente nomeia e constitui seu bastante procurador (a)
_____ brasileiro/a,
domiciliado/a e residente na rua _____ nº.

_____, complemento _____, bairro
_____, na cidade de
_____ Estado de (sigla) _____,

portador do
Registro Geral de Identidade (RG) _____ expedido pelo
_____, em ____/____/_____, CPF n.º _____ - ____,
para fim
específico de INSCRIÇÃO, MATRÍCULA e/ou RECURSO, assumindo total
responsabilidade pelo que seu presente procurador vier a efetivar.

_____ (cidade), ____ de _____ de 20__.

Candidato/a

Tel.

Cel.

e-mail

Procurador (a)

Tel.

Cel.

e-mail

O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na inscrição, arcando o candidato e/ou seu procurador com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO

(EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO Nº 59/2023 -



PROPP/FAMEZ/UFMS)

Modelo disponível para download em formato ".docx" no endereço eletrônico:

<https://propp.ufms.br/diretorias/pos-graduacao/seres/anexos-editais-selecao/>

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PROFISSIONAL EM SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA, publicado no Edital Conjunto de Seleção
PROPP/FAMEZ/UFMS nº.....

Eu,....., portador do CPF nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Profissional em Saúde em Medicina Veterinária, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local,.....de.....de 20__.

Nome completo e Assinatura do candidato

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO Nº 59/2023 - PROPP/FAMEZ/UFMS)

Modelo disponível para download em formato ".docx" no endereço eletrônico:

<https://propp.ufms.br/diretorias/pos-graduacao/seres/anexos-editais-selecao/>

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital nº:	
Senhor Presidente da Comissão de Seleção:			
O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Programa de Residência Profissional em Saúde - Medicina Veterinária, vem requerer a V. S ^a . que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova objetiva, em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
<input type="checkbox"/> facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;			
<input type="checkbox"/> confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);			
<input type="checkbox"/> ledor de prova com tempo adicional;			
<input type="checkbox"/> intérprete de Libras, com tempo adicional;			



[] intérprete de Libras.

2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, nº do RG _____ / _____, emitido por _____.

Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:

Que o impossibilita realizar a prova objetiva em condições normais, por estar [] acidentado, [] operado, [] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:

Nestes termos, pede deferimento.

Local, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) candidato (o)

**ANEXO VII - MODELO DE FORMULÁRIO SIAPE
(EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO Nº 59/2023 -
PROPP/FAMEZ/UFMS)**

Modelo disponível para download em formato ".docx" no endereço eletrônico:

<https://propp.ufms.br/diretorias/pos-graduacao/seres/anexos-editais-selecao/>

CADASTRO PARA REGISTRO SIAPE

- O PREENCHIMENTO DEVE SER FEITO DE FORMA ELETRONICA E ENCAMINHADO NO FORMATO PDF.
- É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS PARA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO JUNTO AO SISTEMA DE PESSOAL - SIAPE.

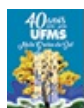
DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO			
NOME DO PAI			
NOME DA MÃE			
CIDADE NASCIMENTO			ESTADO
SEXO	DATA NASCIMENTO	GRUPO SANGUÍNEO	ESTADO CIVIL
DEFICIÊNCIA FÍSICA	QTD DEPENDENTES	ESCOLARIDADE	COR/ORIGEM ÉTNICA

DOCUMENTOS PESSOAIS			
NÚMERO CPF	CARTEIRA DE TRABALHO		
	NÚMERO	SÉRIE	ESTADO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE			
NÚMERO	ORG EXPEDIDOR	ESTADO	DATA EXPEDIÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NUMERO	REGISTRO	ESTADO	EXPEDIÇÃO

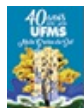


CATEGORIA	1ª HABILITAÇÃO	VALIDADE	
TÍTULO DE ELEITOR			
NÚMERO	ESTADO	ZONA	SEÇÃO
DATA EXPEDIÇÃO	PRESTAÇÃO SERVIÇO MILITAR		
	NÚMERO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	SÉRIE
OUTROS DOCUMENTOS			
PIS/PASEP NÚMERO	PASSAPORTE NÚMERO	DATA 1º EMPREGO	

ENDEREÇO			
LOGRADOURO		NÚMERO	
COMPLEMENTO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	ESTADO	CEP	
CX POSTAL	PAÍS		
DADOS PARA CONTATO TELEFÔNICOS			
DDD	TELEFONE	RAMAL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
e-MAIL			
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO			
BANCO	AGÊNCIA (SEM DV)	NÚMERO DA CONTA (COM DV)	
ENDEREÇO AGÊNCIA			



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 03/03/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Diretor(a)**, em 03/03/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3890178** e o código CRC **3AE086DB**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 3345-7184



